



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AO PROJETO DE LEI Nº 1.562, DE 2011**

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, acrescentando normas voltadas à proteção do meio ambiente e à garantia da qualidade ambiental nos perímetros urbanos.

No art. 2º do Substitutivo, transfira-se a expressão “(NR)” do final do § 2º para o final do § 3º do art. 38 da lei modificada.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente